

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) NOVA, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA UTILIZANDO RECURSOS FEDERAIS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO - MAPA - ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 833259/2016, OPERAÇÃO 1033613-56, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 07 de dezembro de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 07 de dezembro de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 07 de dezembro de 2017.

1.1. DA IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Município de Ibiraiaras/RS, atualmente, não detém sistema próprio ou contratado para a realização e julgamento de pregões eletrônicos, desse modo, se faz necessária a realização de licitações da modalidade pregão na forma presencial.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a Aquisição de 01 (Uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira) Nova, para o Programa Municipal da Patrulha Agrícola Mecanizada utilizando Recursos Federais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - MAPA - Através do Contrato de Repasse N.º 833259/2016, Operação 1033613-56, firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Especificações mínimas dos equipamentos:	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário
1	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) NOVA - Colhedora de forragens com capacidade de corte de no mínimo 30 toneladas por hora e no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, rotor regulável com 12 facas, com 4 rolos recolhedores	01	un.	R\$ 24.600,00

	e facas estrelas, com sistema quebrador de grãos, contra faca do rotor fixa ou regulável, bica de saída regulável com duplo comando hidráulico, com transmissão por caixa e cardam, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, equipada com caixa de ferramenta, peso máximo total do equipamento 630 kg.			
--	--	--	--	--

2.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da entrega do equipamento e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este.

2.2. Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados através de Oficina credenciada, sendo de **responsabilidade total da empresa vencedora** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia, incluindo o transporte se necessário.

2.3. A empresa vencedora deverá realizar treinamento/entrega técnica de no mínimo 02 horas para servidores municipais designados.

2.4. Deverá constar na proposta a o prazo mínimo de prestação de assistência técnica, serviços de revisões e garantia do equipamento o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

2.4.1. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

2.5. O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.6. Com relação aos serviços de revisões, garantia e assistência técnica o Município notificará a CONTRATADA para tomar as providências necessárias no prazo de 05 dias úteis. Caso a CONTRATADA não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública de julgamento do pregão.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 07 de dezembro de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, **se empresa individual;**

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo **ANEXO III.**

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VIII – Registro comercial, **se empresa individual;**

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

X – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa

ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **ANEXO V**.

4.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, n.º 55, Bairro Centro, Ibiraiaras/RS, Sala de Reuniões.

DATA: 07/12/2017 HORÁRIO: 09h00min horas.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

5.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá conter obrigatoriamente no

mínimo as disposições do **ANEXO VI** e os demais requisitos indicados nos subitens a seguir::

- a) A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, podendo ser datilografada, digitada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a marca dos equipamentos, o preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) A proposta deverá apresentar o valor em moeda corrente nacional, nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: carga descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao município, especificadas ou não neste Edital;
- c) **A proposta deverá apresentar Prospecto/folder original do item em português, atestando que possui todas as características do equipamento solicitadas no edital;**
- d) A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- e) Deverá conter uma conta de EMAIL válida e ativa, oficial do proponente;
- f) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

6.2. Considerando os orçamentos apresentados e a aquisição realizada através do Processo Licitatório 49/2017, Pregão 17/2017, serão consideradas válidas as propostas que apresentarem valor igual ou inferior a R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), as demais serão desclassificadas.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

7.1. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida, ou se desta não constar a validade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.3. DAS DECLARAÇÕES:

7.3.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, modelo **ANEXO VII**; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei

Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo **ANEXO VIII**.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8. SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que apresentarem preço superior ao máximo previsto ou que estiverem em desacordo com o edital.

8.2.2. Dentre as propostas válidas, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, respeitado o disposto no item 6.2 do presente edital, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará dentre as propostas classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 8.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as

empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços superior a R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estipulado.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo estipulado, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato na sede do município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência até a expiração da garantia do equipamento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo I.

11.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1 - A licitante vencedora, deverá entregar o equipamento licitado junto a esta Prefeitura, localizada na João Stella, 55, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS em até 10 dias após a solicitação, o que ocorrerá após a liberação de entrega pela GIGOV-RS-Passo Fundo.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3 - No ato de entrega do equipamento será emitido pelo município, termo provisório de recebimento, sendo que o recebimento definitivo só ocorrerá após a certificação do atendimento integral das especificações contidas no edital e na proposta vencedora, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) úteis dias, contados do recebimento.

12.4 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos relativos ao CONTRATO DE REPASSE, a ser disponibilizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (GIGOV-RS-Passo Fundo).

12.5 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação expressa do titular ou proprietário da empresa, mediante a

prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. O equipamento adquirido não sofrerá qualquer espécie de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

14.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

14.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

14.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.5. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.136 – Aquisição de Patrulha Agrícola – Convênio MAPA Siconv 4400/16
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte:	1131 – Convênio MAPA – Pa-Carregadeira-Siconv.
Despesa:	1521
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.056 – Renovação e Aquisição de Patrulha Agrícola
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte:	1 – Recurso Livre
Despesa:	1522

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

16.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.8. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou Cooperativa;

ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

ANEXO IX – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de novembro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 25/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato Aquisição de 01 (Uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira) Nova, para o Programa Municipal da Patrulha Agrícola Mecanizada utilizando Recursos Federais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - MAPA - Através do Contrato de Repasse N.º 833259/2016, Operação 1033613-56, firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, representado pela Caixa Econômica Federal,, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 24/2017 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificações mínimas dos equipamentos:	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total

Parágrafo primeiro – O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da entrega do equipamento e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este..

Parágrafo segundo – Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados em Oficina credenciada, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia, incluindo o transporte se necessário.

Parágrafo terceiro – A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

Parágrafo quarto – O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto – Com relação aos serviços de revisões, garantia e assistência técnica o Município notificará a CONTRATADA para tomar as providências necessárias no prazo de 05 dias úteis. Caso a CONTRATADA não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará pela aquisição dos equipamentos descritos, na cláusula primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo único – O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.136 – Aquisição de Patrulha Agrícola – Convênio MAPA Siconv 4400/16
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte:	1131 – Convênio MAPA – Pa-Carregadeira-Siconv.
Despesa:	1521
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.056 – Renovação e Aquisição de Patrulha Agrícola
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte:	1 – Recurso Livre
Despesa:	1522

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA: A licitante vencedora, deverá entregar o equipamento licitado junto a esta Prefeitura, localizada na João Stella, 55, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS em até 10 dias após a solicitação, o que ocorrerá após a liberação de entrega pela GIGOV-RS-Passo Fundo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Parágrafo segundo – No ato de entrega do equipamento será emitido pelo município, termo provisório de recebimento, sendo que o recebimento definitivo só ocorrerá após a certificação do atendimento integral das especificações contidas no edital e na proposta vencedora, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) úteis dias, contados do recebimento.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá realizar treinamento de 02 horas para servidores municipais designados.

Parágrafo quarto – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos relativos ao CONTRATO DE REPASSE, a ser disponibilizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (GIGOV-RS-Passo Fundo).

Parágrafo quinto – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação expressa do titular ou proprietário da empresa, mediante a prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da entrega dos equipamentos e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante do equipamento, se superior a este.

Parágrafo único - Os serviços de garantia e revisões do equipamento, deverão ser realizados em Oficina credenciada, sendo de **responsabilidade total da contratada** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia, incluindo o transporte se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA E PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos relativos ao contrato de repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ser disponibilizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (GIGOV-RS-PASSO FUNDO) e o recebimento definitivo dos equipamentos, observado o seguinte:

Parágrafo único - O saldo será pago através de depósito em conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, mediante solicitação expressa do titular ou proprietário da empresa, mediante a prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o último dia do prazo de garantia estipulado na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: Este Contrato

vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 25/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha – RS.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI

LUCHEZI

Contratante

Testemunhas

xx

xx

Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 11/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA
PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____,
representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do diretor ou representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU
COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ *[microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)]*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º 73/2017 – Pregão Presencial N.º 25/2017, cujo objeto é a Aquisição de 01 (Uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira) Nova, para o Programa Municipal da Patrulha Agrícola Mecanizada utilizando Recursos Federais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - MAPA - Através do Contrato de Repasse N.º 833259/2016, Operação 1033613-56, firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, representado pela Caixa Econômica Federal,, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Denominação Genérica	Quantidade máxima	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) NOVA - Colhedora de forragens com capacidade de corte de no mínimo 30 toneladas por hora e no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, rotor regulável com 12 facas, com 4 rolos recolhedores e facas estrelas, com sistema quebrador de grãos, contra faca do rotor fixa ou regulável, bica de saída regulável com duplo comando hidráulico, com transmissão por caixa e cardam, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, equipada com caixa de ferramenta, peso máximo total do equipamento 630 kg.	01	un.			

I - Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

II – Declaramos que o e-mail acima informado é oficial da empresa, podendo ser enviadas notificações, intimações e solicitações de entrega por parte do município de Ibiraiaras. Nesse sentido concorda que os prazos previstos em lei e neste edital, iniciam a sua contagem a partir da data do envio do e-mail pelo município.

III - Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte.

IV - Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

V - O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da entrega do equipamento e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este.

VI – A empresa garante a prestação de assistência técnica, e a disponibilidade para a prestação de serviços de revisões ao equipamento licitado pelo período mínimo de 1 ano, o qual se compromete a prestar os serviços no prazo estabelecido pelo edital.

VII - A empresa garante que os serviços de garantia e revisões do equipamento serão realizados através de Oficina credenciada, sendo de **responsabilidade total da empresa vencedora** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia, incluindo o transporte se necessário.

VIII – Prazo de entrega: Até 10 dias após a solicitação de entrega por parte do Município.

ANEXO: Apresentar Prospecto/folder original do item em português, atestando que possui todas as características do equipamento solicitadas no edital;

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.
(Local e data)*

*(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA
INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____,
representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.
8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____,
representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
ANEXO IX
DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório para Aquisição de 01 (Uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira) Nova, para o Programa Municipal da Patrulha**

Agrícola Mecanizada, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de novembro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS